



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CADERNO DE RESPOSTA Nº 001  
REFERENTE AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023/SEAD

Processo nº 00002.004550/2023-82

**OBJETO:** O Registro de Preços para fins de contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) especializadas nos serviços de **DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESALOJAMENTO/REPELÊNCIA DE POMBOS E CONTROLE DE LARVAS** para **controle de vetores e pragas**, em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação pertinente, fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessária à execução dos serviços, **nas dependências internas e externas**, e em locais designados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, **em todo o território do estado**.

**1 - DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA SOLICITANTE P.A.P SAUDE AMBIENTAL EIRELI:**

**1.1. DA IMPUGNAÇÃO - (ID 9548429)**

O licitante apresentou pedido de impugnação através do e-mail da pregoeira no dia 10/10/2023, sendo tempestivo, conforme previsão do item 10.1 do Edital. Assim passo a julgar o mérito.

Quanto ao mérito da impugnação, o licitante questiona "... a exigência para habilitação na parte de Qualificação Técnica, item 5.2.1.4, a – qualificação técnico operacional, que exige: Licença ambiental emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, de acordo com art. 16 da Lei Estadual nº 4.854, de 10 de julho de 1996, ou declaração de dispensa da respectiva licença daquela secretaria..."

**Resposta** - O licitante deve observar que o item 5.2.1 "a" do Termo de Referência prevê exigência de apresentação de licença ambiental emitida pela SEMARH/PI, mas também faculta a declaração de dispensa da referida licença daquela Secretaria: "*Ou declaração de dispensa da respectiva licença daquela secretaria*". Portanto, entendemos que o item 5.2.1 "a" está em consonância com os princípios legais norteadores da licitação previstos na Constituição Federal.

**1.2 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (ID 9563784)**

O licitante apresentou pedido de esclarecimento através do e-mail da pregoeira no dia 11/10/2023, sendo tempestivo, conforme previsão do item 10.1 do Edital. Assim passo a julgar o mérito.

Quanto ao pedido de esclarecimento, o licitante aduz : "...verificamos o site do licitações-e pra ofertar lance, o valor para lançamento do lote esta divergente lote 1 no site está o valor R\$ 52.847,05 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos ) e no edital o valor é R\$ 5.284.705,27( cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte Qual valor correto?"

**Resposta** - O licitante deve observar o valor previsto no ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA DO LOTE 1, qual seja **R\$ 5.284.705,27** (cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinco reais e vinte e sete centavos). Por oportuno informo que no sistema LICITACOES-E (Banco do Brasil) a informação do valor total do Lote 1 já foi devidamente ajustado, conforme o valor previsto no Termo de Referência.

**CONCLUSÃO:**

Por todo o exposto, **nego provimento à impugnação ( ID 9548429)**, ao tempo quem que informo que as respostas esclarecedoras estarão disponíveis no processo SEI nº 00002.004550/2023-82; site da SEAD (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico LICITACOES-E (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do Pregão nº 22/2023/SEAD.

Teresina (PI).

(documento assinado e datado eletronicamente)

**Fabiana Barbosa de Carvalho Melo Sales**

Pregoeira da SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA BARBOSA DE CARVALHO MELO SALES Matr.373138-3**, Pregoeira, em 11/10/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9567211** e o código CRC **1D3837E9**.

**SEAD-PI-Secretaria de Administração do Estado do Piauí**  
Av. Pedro Freitas, 1900 - Bairro São Pedro - CEP 64018-900  
Fone: - CNPJ:08.839.135/0001-57

www.ati.pi.gov.br - e-mail: contato@ati.pi.gov.br



atidopiaui



@ati.pi



@atipiaui

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00002.004550/2023-82 SEI nº 9567211